



**PORTARIA Nº 09 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***“Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação da Câmara Municipal e dá outras providências”***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, no uso das atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 51, § 4º. da Lei nº 8.666/93 e suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Urucânia, Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

**I – TITULARES:**

- a) Anderson Artale de Araújo – Presidente;
- b) Fernanda Lolli de Almeida – Vice-Presidente;
- c) Maria de Fátima Silva Martins – Relatora.

**II – SUPLENTE:**

- a) Mônica de Cássia;
- b) Mirlene Aparecida Damasceno.

**Art. 2º** - Na ausência de qualquer dos membros titulares serão substituídos, de imediato, pelos suplentes, constando da ata a substituição verificada.

Parágrafo Único – Se ausentando o Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituído, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente, até o terceiro titular, constando em data a respectiva substituição.

**Art. 3º** - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, além das atribuições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- I – Elaborar e assinar editais de licitações, sob qualquer modalidade;
- II – Receber documentos e propostas, objetos de processo licitatórios;
- III – Reunir-se em sessões públicas e isoladas, para recebimentos, aberturas de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se em atas.
- IV – Encaminhar os processos licitatórios à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, para sua homologação, renovação ou exarar outra decisão;
- V – Firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu Presidente,





contratos oriundos de licitações, bem como dispensas e inexibilidade;

VI – Realizar avaliações, quando necessário.

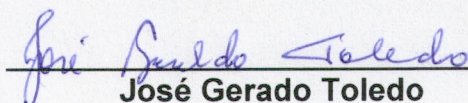
Parágrafo Único – Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, pelo Presidente.

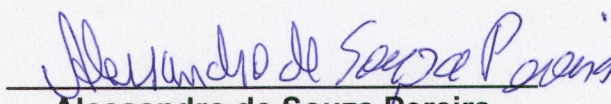
**Art. 4º** - O mandato da Comissão designada no artigo 1º inicia-se na data de publicação desta Portaria, com término previsto em 31.12.2021.

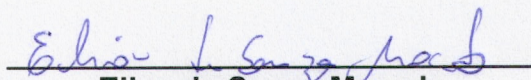
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2021.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia, 01 de Fevereiro de 2021.

  
**José Gerado Toledo**  
Presidente

  
**Alessandro de Souza Pereira**  
Vice-Presidente

  
**Elias de Souza Macedo**  
Secretário

